

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA	CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023:	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CMB	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CMB	
ORDENADOR(A) DE DESPESA:	JONAS PALHETA DOS SANTOS	
CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARATER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.		
CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA:	Nº 001/2023	
EMPRESA CONTRATADA:	IMPrensa NACIONAL CNPJ Nº 04.196.645/0001-00	VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	APARTIR 12 MESES	
FISCAIS DO CONTRATO:	SAMAYA MAYARA OLIVEIRA GOMES PORT. Nº 037/2023	
ASSUNTO: PARECER DO CONTRATO Nº 001/2023 – CMB INEXIGIBILIDADE 001/2023		

I. INTRODUÇÃO:

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 13/04/2023, através de termo de conclusão (cito fls 48) para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais ao processo de Inexigibilidade nº 01/2023, contrato nº 002/2023, realizado pela Câmara Municipal de Belterra com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base no art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competencia em uma pasta protocolado, enumerado de 001 a 048 e rubricado, contendo:

- ✓ Capa;
- ✓ Memorando nº 005/2023 (fl 001);
- ✓ Termo de Autuação (fl 002);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas para a instrução do processo (fl. 003);
- ✓ Declaração (fl 004);
- ✓ Diário Oficial da União (fl 005 a 007);
- ✓ Projeto Básico (fl 008 a 010);
- ✓ Justificativa de inexigibilidade de Licitação (fl 011 a 017);
- ✓ Autorização (fl.018);
- ✓ Memorando nº 07/2023 abertura de processo licitatório (fl 019);
- ✓ Termo de Autuação 002/2023 assinado pelo presidente da CPL (fl 020);
- ✓ Despacho para Acessória Jurídica da CMB (fl 021);
- ✓ Minuta do Contrato (fl 022 a 027);
- ✓ Portaria 020/2023 que institui a comissão permanente de licitação fl (028);
- ✓ Parecer Técnico Jurídico nº 02/2023 (fl 029 a 032);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ 01.614.120/0001-41

- ✓ Declaração de inexigibilidade (fl 033);
- ✓ Portaria nº 032/2023 desegna a comissão de contratação (fl 034);
- ✓ Despacho Homologatório (fl 035);
- ✓ Termo de Ratificação de inexigibilidade (fl 036);
- ✓ Contrato nº 003/2023 (037 a 042);
- ✓ Publicação do extrato no Diário oficial dos Municípios/FAMEP (fl.043);
- ✓ Portaria nº 037/2023 designando o fiscal de contrato (fls.044);
- ✓ Termo de aceite do fiscal de contrato (fl.45);
- ✓ Extrato de inexigibilidade (fl 046);
- ✓ Publicação do extrato no Diário oficial dos Municípios/FAMEP (fl.047);
- ✓ Termo de Conclusão (fls.048);

III- DA ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE:

No processo de contratação de inexigibilidade nº 001/2023 consta o contrato nº 02/22023 celebrado com a CMB: Contrato de nº 001/2023 - CMB firmado com a Empresa IMPRESA NACIONAL CNPJ nº 04.196.645/0001-00 no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dotação orçamentária: funcional 01.031.0001.2001.0000 –Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Belterra, cat. econ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte recurso 001.001 – Recursos Próprio do Município, com vigência a partir de sua assinatura 12 meses. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza o art. 25 da lei 8.666/93, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância a minuta do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e Decretos supracitados e considerando os documentos coligidos aos autos, o processo de inexigibilidade nº 001/20223 da Empresa IMPRENSA NACIONAL CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, consta o contrato Nº 001/2023 celebrado com a CMB, encontra-se revestido das Formalidades Legais, estando apto para prosseguir. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas: Ordenador(a) de Despesa e Fiscal do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado da Lei. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários o Mural de licitação/ TCM-PA, portal da Transparência.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 17 de abril de 2023.

Austrim Cruz da Silva
Controle Interno
Decreto nº 003/2021